



CONTRATO Nº 119/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 11/2022

Contrato de Execução de Obra de Reforma, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA.

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Vinicius Tourinho, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579- 03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, n.º 70, bairro Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, (85.550-000) Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Fernando Gonçalves da Rocha, portador do CPF nº 038.226.979-90 e RG nº 8.394.106-5, a seguir denominada CONTRATADA (CONTATOS: jfartinox@gmail.com / (46)3232-3580 / (46)99933-2019), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Concorrência Pública nº 11/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Maria da Luz, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021 — Protocolo 18.201.004-9

<u>Parágrafo Único</u>: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 11/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 44.518,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e três centavos), conforme constante na proposta e a seguir:





	LOTE 01- REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MAR	IA DA LUZ
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS.	44.518,03

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição. <u>Parágrafo Segundo:</u> Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico As Built, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços (orçamentária), Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha de serviços (orçamentaria), todos





os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha de serviços (orçamentaria) deverão ser considerados conjuntamente.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os materiais que forem utilizados na reforma, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da reforma é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Quarto</u>: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta reforma, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de 13 de setembro de 2022 à 12 de setembro de 2023**. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no





período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da reforma executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da reforma.

- I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.
- II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra de reforma;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.
- I Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra de reforma com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
- II Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.
- III Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.





<u>Parágrafo Sexto:</u> A reforma será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos materiais empregues e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:
- a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".
 - Art. 87 Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza — ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALÍQUOTA: 5%
- a.2) Considerando a Lei Complementar n^{o} 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar n^{o} 028/2009:
 - Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.
 - § 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
 - I Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a





apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

<u>Parágrafo Oitavo</u>: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Nono</u>: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

<u>Parágrafo Décimo</u>: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u>: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

			Natu	GÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL I UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE Ireza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e mento da Despesa: 4.4.90.51.01.07 –	SAÚDE Instalações	íde	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	569	4318	4.4.90.51.01.07

Recursos recebidos através da Resolução SESA nº 932/2021 — Protocolo 18.201.004-9 — Conta 60-0 — Fonte 518.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas:
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse

vivida.pr.gov.br





público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra de reforma;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à reforma em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços da reforma;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra de reforma/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra de reforma e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- I) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles





sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra de reforma/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

<u>Parágrafo Sexto:</u> Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte

lvivida.pr.gov.br





do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

<u>Parágrafo Quinto:</u> A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

<u>Parágrafo Sexto:</u> A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra de reforma e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

<u>Parágrafo Sétimo:</u> Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 9 de 13





<u>Parágrafo Segundo:</u> Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

<u>Parágrafo Quarto:</u> As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

<u>Parágrafo Primeiro</u>: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

<u>Parágrafo Segundo</u>: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:





- I A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas





do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

91	Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.13 10:16:12 -03'00'	
91		

VINIC 1 TOUR 7903

VINICIUS
TOURINHO:0389285 VINICIUS TOURINHO:0389285790
7903 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:0389285790
Dados: 2022.09.13 11:08:52-03'00

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE Fernando Gonçalves da Rocha Fernando G. da Rocha & Cia Ltda CONTRATADA

Testen	nunhas:





CORONEL VIVIDA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS № 119/2022

Pela presente Ordem de Serviços n.º 119/2022 AUTORIZO a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, n.º 70, bairro Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, (85.550-000) Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº23.700.938/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Fernando Gonçalves da Rocha, portador do CPF nº 038.226.979-90 e RG nº 8.394.106-5, a iniciar a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA № 932/2021 - PROTOCOLO 18.201.004-9, objeto da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 11/2022, com estrita observância aos termos ali contidos, bem como no contrato n.º 119/2022, firmado nesta data, pelo valor total de R\$ 44.518,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e três centavos), conforme constante na proposta e a seguir:

	LOTE 01- REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MAF	RIA DA LUZ
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MARIA DA LUZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS.	44.518,03

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 60 (sessenta) dias, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

ANDERSON MANIQUE ANDERSON MANIQUE

Assinado de forma digital por BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.21 14:35:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ Anderson Manique Barreto - Prefeito Contratante

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA Fernando Gonçalves da Rocha - Representante Legal Contratada

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CONSIDER ON SERVICE ALL AS ARMS BY TREESTALD POSITIONEST BY PLANK — CHRIST-AS

During do data for Regime 46 Proports* ModRAT—Prophe Deviction to *16/2021

**PARTICL Common Informations and the state of Suprime in transmission of Forum — TENDRATA in time flagment plants for the STATE — Common Information of State Common in the STATE — TENDRATA in time flagment plants for the STATE — Common in the STATE — TENDRATA is timed flagment plants for the state of the STATE — TENDRATA IN THE

tions in the case of the contribution of the c

A Benderic in 2022. Down I require it remitted to CZLICYCK is Dated to tape from Statemer - Septimized Expensions in Statement Control Expensions in Statement Control Expensions in Statement Control Expensions in Statement Control Expension in Statement Control Expension in Statement Control Expension in Statement (1982).

Extension in Statement Control Expension in Statement Control Expension in Statement (1982).

Statement Control Expension in Con

the Confirmation Medican CLAN-MERSHISSON AMERICAL Phosphase PERCALLEAGED Translations on Conference of Exchangement on CLINICAS AT USED. Concern September 1977, post-september 1

DECALIZAÇÃO Transactions as a Construction for Enformações de Collegação (1988-1980). Visuaria de Peta Bilanco - FL. Fermano, 20 de nombre - 1981. Minima Lorenza - Production de Collegação (1988-1980). Visuaria de Peta Bilanco - FL. Fermano, 20 de nombre - 1981. Minima Peta Peta Bilanco - 1981. Residente (1988-1981). Visuaria de la Collegação (1988-1981). Visuaria de la Collegação (1988-1981). Visuaria de la Collegação de Peta De Optimiza de Collegação - Peta Bilando (1988-1981). Visuaria de la Collegação (1988-1981). V

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa inglusul industria de Pilascool Sudoeste Lida, CNP, 75,636,144/0001-13, Roz. 156, Km 621, n°10/265 Pato Granco — PR, viem através deste petir los funcionario DANIELI ROSEAMELLI, portador da CTPS 031276733, serie 2913 o seu compareumento para justificação das fallas, seriedo que seu intimo das de tracatilos to 1008/2002 A não processivação no prazo de 24h pontações a parir da data de publicação, implicará na rescual-do seu contrato de trabalho do resultando de trabalho dos abandon de emprego conforme antigo 462 letra "Cás CLT (conscilidação das less trabalhostas).

00 W* \$1/1032 - Att

DETENTORA: BEUNA ANTONIUTTI - FIRELI - ME - CRPD: IN. UFL 643/10014-EL

obotto. Aegietro de Presse para futores a verminais aquisições de moiertals atéricos a acessámias, condomi ourmanismo, espondações a completa adentala ou tramo a relativista, presidencia con execut do Cita de Projec ourbane describo adeixo.

ETRN	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNITO.	dine.	PAREA	NAT 1241	DEPLICATION AL
10	ALICATE DE PRESSÃO, PAR EM AÇO POLÍNCO COM MONDENTES TEMPRADO DE RESIDAGEM	Limit.	1.0	METER	79,95	199.75
	VANIAVEL BIOD TELENGIA OF PEDINESS IV	Unite.	0	LURENIETT)	-	
-	VOLTS 5.500 WOLTTS CHILD DE PRESENTEN LE N SC. NO COPUSETO	7-0	-	THICKE I	7,1510	2.152.00
D.	CONTRACTOR THE	948	100	Link	16,52	4,450,00
21	CHARLOS ACT, - THEF THE COLD, AND THE COLD SECTION OF COMMUNICATION FOR COMMUNICATION OF CO	DHE.	-13	t amila	131.35	LENE
()	DATES OF COMOULETS FUL CINES (MINERSAL) OS ENTRICAS CARALLETAS DIVINIC MARIA DE 1 METROS COM	(inti.	ité	ilesi.	4,63	\$62,50
29	CARALISTAS DIE PUC BARRA SE I PETROS COM CARLA PACE	ye4:	100	Magta:	5,59	785.60
11	CHARACTER THOTH ALLMAND LONGITE CHARACTER THOTH ALLMAND LONGITE CHARACTER BESTANNON BANCONTANCE &	(brid)	198	AFTEN	8,90	310,00
-	Condessor Entire Assertion (College College Colleg	Det.	Di		77.50	175,00
10	CONTAYOR CHY IACK 201 VO. 15	200	1	P19	199,00	1,400,00
10	CONCETOR CHANGE SO, TOMAGE MODILER	100	166	1000	300.09 6.11	\$13,000 \$13,000
95	COM SUPCRETS & BSPS, INC. CURRAN DE PAS CINCA DA VOPERRA UNIQUETE	186		7050	18	960.00
12	Cyrue DE ELTROCUTO IN 1 100	UNC	100 20 21	15	6,40 6,30	19.60 16.60 18.60
79	DISCUSTRA TERPOPACION DE BYANES AND	100	10-	COMMENT	(8.89	200.00
45		040	100	ipmud	6.09	D.b.
	QC 10 A. TENSÃO DE LIZY I LAA minimi name.	-			-	
	QE 15 A TENSÃO DE 117 V. TAX HONDO MINO DISPUNTOR TENSONOMÍTICO MONORCIAN	UNE	The	CHRIS	(III)	0,75
45	DE 10 S. TENBAD DE 127 V - 3 SAMUSIÓS NAMES DESAUTOR PERMOMAGNETICO APOLAS DE 15	GME.	- X3	SHEEK	1,17	10,70
82	OTENATOR TERMOMAGNETICO APPOLAR DE 15	Write-	1.0	Reb-	631	129,60
15	DISJUNTER TERMINAGINE ICO MUNICIPALE	unia-	3.0	1942	6.43	44.79
58	DISSURTOR TERMINACION TO MUNICIPOLE	Unio.	- 131	1949	8.46	84.07
-	OBLANTOR TERMOMAGNITICO ANTONA DE 15 A. TENSÃO DE 137 V - 18 M MORE TON DISLANTOR TERMOMAGNETICO MINIMOTARIO DE 10 A. TENÃÃO DE 137 V - 3 A. MINIMOTA DE 10 A. TENÃO DE 137 V - 3 A. MINIMOTA DE 10 A. TENÃO DE 137 V - 3 A. MINIMOTA DE 10 A. TENÃO DE 137 V - 3 A. MINIMOTA DE 15 A. MIN	-		-	14.01	-
D	Statement of the statement of the statement of	Long.	. De-	Let	1,40	9.9
SA:		INC.	124	1962	1.49	300
11	PURSUATOR TERMOMADMETICO PREFERENCE PV	linin.	(200	no-	Jame	Mon
14.	DESCRIPTION TERMOMADINETICS TREMPLAN SE	200	110	(90)	31.41	- Main
W	SETECOUTO BUSICANS.	Smit.	16	- (2	11.5	\$10.30 \$76.00 \$44.90 \$100.00
14 63 54	RETROOUTO ROSCAVIII. 11/2	Unic.	80	1	7 (.30 3.50	\$76,00
54	ELETRODUTO CORRUGADO J. COM GUIA	Metros	1,000	SEASOTO.	_	F,100.00
87	FTA, - CON BRIDADO HARA LINCAD 40494	Motors	1,000	BRANGUITO	1.78	1,710,00
98	ELETRODUTO ROSCAVE, 1 L/4"	Unio.	49	LZ.	14.95	196.00
	FLANSE DE L' PARA ELETRODUTO:	UNIX.	16	FC0FLAG	1,49	71.80 44.70
Ŗ-	PLANCE DE LUIS PAGA BUTROCOTO	MARKET S	-39	ECOMAS .	1.59	\$485.00
1	FO RESTANDA COLLEGE	Nation .	100	SPATFLES.	0.88	489.70
1	TO ADDRESS OF STREET	Rettrick.	1,000	2015/27LER	1,38 2,47	1.MC49 1.600.00 1.M20.00
D .	FO FLEXIALL AT ME	NEWS.	100	SHALIFARE	7.53	145.00 340.00
5	FIG HIRA TELEFONE TORCOLO JULIATION	Ref(24	100	27.60	1,45	725.00
Ė	FIO PARALELO 2 x 2.5 mm Stance	Retrist Retrist	100 100 110 110 110	BE SAGE	1,63	7,00,00 9,240,00 9,240,00 8,700,00
8	P10 PARALBAD 2 044.0000	Retros Recos MATUR	1300	100	17.30	9,750,00 16,930,00
\$4 85	FITA ESOLANTE NA CON BALAICA 2019	Driet	36	1505	2.71 2.98	16,950,00
95	FITA ISOLANTE OF MIN THEATOITUSAD.	Lette.	- 50			199.09
46	ADERSONAL DIMENSION OF A VOICE	UNK.	-201	SCHOOL ST	LE, BO	111,07
u_	ISOLOGII TING ROLLAND DOF 15	Link.	21	0.60	1.0	- MES
57	SUPPORTS E ISPEND	Arie.	100	150/00	6,13	1925/9
95	NOTIFICIAL DE 18 MATTE, SE VIGITE CON	pre.	399	PNE-	12,46	3,790%
-	United Tables up to something brook.	-	-		-	
	variable office of a second of the rate of		1100	1	1	
6	BRANCO FRID. COM BYCSSAO TH LIS OF A SOT	\$100	(30	(N)	50.60	3.495.00
	POLICANSONATO, COM OTRESTADOS (VOESTAD		100	100		2.18004
	HORAS		11			
	LAMBAGA TUBULAR LED BE 16 WHITE / BIVOLT.					
	ANGULO DE ILIMINAÇÃO DE 125º, 208		1			
49	COM ACABAMENTO EN WOLLEARBURATO, COM	Line.	+60	740	11,25	6.826.29
	DISSIPADOS INTRIAC IN ALLENNIO E	-			-	
94	LAMPACA LISO MILBO 14 WILT'S 4 TOOK BIVOLT	Linio	299	N-	7,00 £79	1,080
-			700	- M	1.79	AMUR
100	LAMPICA LES BLAG E NUTTE E ANTE EVID. T LAMPICA LES BLAGS E NUTTE E ANTE EVID. T	Lois.	200	leg.		A THILD
100	JAPACA LE BUSI E MUTTE PORTOT. JAPACA LE BUSI E MUTTE PORTOT.	Lmin.	200 200	100	22,0	
102	AMPAGA (2) \$1,80 (n) 17 (n) 170.7 AMPAGA (2) \$1,80 (n) 17 (n) 170.7 AMPAGA (2) \$1,80 (n) 17 (n) 170.7 AMPAGA (2) \$1,50 (n) 171 (n) 170.7	Linib. Disk. Unib.	200	75	73.50 73.50	
101 102 102 103 108	LAMPOCALES (LICE) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (Linio Linio Linio Linio	200 200 300 300	100	4.00	
107 107 108 108 108	Learner Lear	Unio Unio Unio Unio Unio	200 200 200 200 200 200 200	100 AND 100 AN	75.5G 4.50 T.55 5.90	1,140,50 1,140,50 1,140,50
100 100 100 100 100 100 100 100	DISAMPAN TERMINATION TO MARKET PER PROPERTY OF THE PROPERTY OF	Unio Unio Unio Unio Unio Unio	200 200 200 200 200 200 200 200	75	73.56 4.00 7.85 6.90 (3,78	1,340,50 1,340,50 4,134,00
101 101 102 103 108 108 112 112	James C. S. Na S. C. M. T. M.	Linic	200 200 200 200 200 200 200	100 AND 100 AN	75.5G 4.50 T.55 5.90	1,140,50 1,140,50 1,140,50
312	LUVA BOSCAVEL DE (12 14/00/01/01)	Limits	200 200 200 200 200 200 200 200	100 AND 100 AN	23,56 4,00 7,85 6,90 (3,78 4,39	1,340,50 1,340,50 4,134,00
118	LUVA BOSCAVEL DE (12 14/00/01/01)	Unid Long	200 200 200 200 200 200 200 200 300 30 30	MIGGINAL MIGOIN MIGGINAL MIGGINAL MIGOIN MIGGINAL MIGGINAL MIGGINAL MIGGINAL MIGGINAL MIGGINAL MIGGINA	71.50 4.90 7.85 6.90 (3.76 5.37 1.67 3.8(9.90	1,300,00 1,300,00 1,300,00 4,134,06 85,70 20,10 14,494,05
112	LOVA DE SASTRADATO DOSCA I J. 4" LUVA ROSCAVIS, DE JAZ PRODUTO J. VADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA DE LA IMORAS COMP. SANDA SURTESTADOSA.	Unid.	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	MI AND	25.00 4.00 7.55 5.00 (3.76 5.07 1.67 3.699,00 4.499,00	1, 190, 190 1, 190, 190 4, 134, 100 91, 144, 100 185, 70 186, 100 14, 494, 100
118 118 112	LOVA DE SASTRADATO DOSCA I J. 4" LUVA ROSCAVIS, DE JAZ PRODUTO J. VADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA DE LA IMORAS COMP. SANDA SURTESTADOSA.	Unid.	200 200 200 200 200 200 200 300 30 30 1	Min	25,50 4,00 7,65 5,00 (3,78 5,79 1,67 3,819,90 6499,10	1,390,50 A,290,50 4,134,00 B£,70 36,10 14,494,05
118	LOVA DE SASTRADATO DOSCA I J. 4" LUVA ROSCAVIS, DE JAZ PRODUTO J. VADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA MENO - SODUJADO AS RUSAMAS DA COMP. PADRAJO TRI TAGSCO DOS AMPRARIA DE LA IMORAS COMP. SANDA SURTESTADOSA.	Unid.	200 200 200 200 200 200 200 300 30 30 1	MI AND	25,50 4,00 7,65 5,00 (3,78 5,79 1,67 3,819,90 6499,10	1,390,50 A,290,50 4,134,00 B£,70 36,10 14,494,05
112	LOVA DE SENTICIONE DE LA PLANTA DE LA PRESENTA COMPANIA DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DE LA PROPERTO DE LA PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROPERTO DE LA PROPERTO DEL PROP	Unid. Limits Limits Limits Limits Limits	200 200 200 200 200 200 200 200 300 30 30	Min	25.00 4.00 7.55 5.00 (3.76 5.07 1.67 3.699,00 4.499,00	1, 190, 190 1, 190, 190 4, 134, 100 91, 144, 100 185, 70 186, 100 14, 494, 100
118 118 112	LOVA DE SENTIMONIO DI CONTROL I LIVE DESA RESCUENTO DI CATAGORIFIETE MISTO SEGNINO ES RESPESA DE CONTRO PERSONA DE CONTROL CONTROL PERSONA DE CONTROL RESPESA CONTROL RESP	Und Lose Lose Lose Lose Lose Lose	200 200 200 200 200 200 200 100 10 1	MISSENSES	25,50 4,50 7,55 9,90 (3,78 8,37 1,67 3,889,30 41,56 5,18 2,97	1, 200, 201 1, 20
112 118 112 113 113 113 113 113	LOVA DE SENTIMONIO DI CONTROL I LIVE DESA RESCUENTO DI CATAGORIFIETE MISTO SEGNINO ES RESPESA DE CONTRO PERSONA DE CONTROL CONTROL PERSONA DE CONTROL RESPESA CONTROL RESP	Unid Unid Lone Lone Lone Lone Lone Lone	200 200 200 200 200 200 200 200 200 100 1	MA M	23,00 1,00 1,55 5,90 (3,78 8,37 1,67 3,819,30 6,429,00 41,56 5,18 2,97 641,00	# 10 / 1 / 10 / 10 / 10 / 10 / 10 / 10 /
102 118 112 113 114 115 116 116 116 116 116 116 116 116 116	SOUTH OF STATES OF STATES AND STA	brec brec brec brec brec brec brec brec	200 200 200 200 200 200 200 200 200 100 1	AND	25,00 4,00 7,65 9,89 13,78 1,67 1,69 1,69 1,59 44,90,00 41,56 5,48 2,49 643,00	# 5.75 1.300,000 4.134,00 95.75 14.004.03 14.004.03 12.004 15.004
112 118 112 113 117 118 118 118 118 118 118 118	LOVA DE SENTIMONIO DI CONTROL I LIVE DESA RESCUENTO DI CATAGORIFIETE MISTO SEGNINO ES RESPESA DE CONTRO PERSONA DE CONTROL CONTROL PERSONA DE CONTROL RESPESA CONTROL RESP	Unid. Line Line Line Line Line Line Line Line	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200	Miles	23.55 4.90 7.55 5.90 (3.74 2.37 2.87 3.880,30 4.494,00 41.55 5.18 2.49 441.00	# 5.75 1.300,000 #.134,000 #.134,000 #.134,000 14.404,000 27.404,000 27.404,000 4.400,000

STANDARD PEVERSANI

Municipio DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICTTAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 16/2932.

O Municipio de Cotronel Vivina: Estade de Paranis, Come positia a Comocimina Publica nº 16/2022.

No mando prinço giobal que tale para ANPIA. CONCORRÊNCIA. Cluste Contratação de anima de integração publica de para secução de orbita de integra atalifece am PASIC advise provimentação policitar an assessa a comunidade de Quatro Innicio e comunidade de Barras Verde, decomente da Conveño nº 11/20020SEL, firmado com a Secretaria de infraestrutura e Losgistica de Estade de Paranis, Confirma proprieso plantina e memorials. Atamara dos anivalopes: de 99/30 forea do dia 27 de opubor de 2022, na sale de abertudo e testináções de monicipio de Coroné Verde, Paranis, via o Parça, Parque Reszcono, anival de destados de comocimina de la comocimi

MUNICIPIO DE CORDNEL VIVIDA - PR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INENCIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1472022
Processo Licitatório nº 1887022. RATIFICO nos termos do srt. 26. de Lei Federal nº 866693, contento parecer jurilado do Sr. Tago Bernardo diuginals de Alimaios. Procurador Municipal, decada inestatore la éticida nos termos do Antigo 25. hiese 01, do dicione legal invocado, para contratação, direita, por inexigibilidade de licitação e empresa 2M. invocation, para constatação, areata, por movaquemente se manispad a empresa PRROULÇÕE ARTÍSTICAS L'IDA, por coasialo da apresentação de diple MARIANA E PAROULÇÕE ARTÍSTICAS L'IDA, por coasialo da apresentação de diple MARIANA E MARIEUS que será realização no tile 11 de discembro de 2022, no Festival Gastronômico Secte do Sabajo de Coronal Vivida, Valer tousi PR 33.50.00.00 critoria le têm reseas). Vigância: De 22 de serentero do 2022 a 21 de março de 2022 Pludique-se, Coronal Vivida, 21 de selembro de 2022 Andráscon Marieus Barrios, Prefetto.

MUNICIPIO DE CORDIEL VIVIDA - ESTADO DO PARAMA

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PROSED ELETRÓNICO DE 622022

DATA 310822:
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE PARIOMOVEL PARA UTILIZAÇÃO NA UVIGIDAD DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS,
CONTINUADO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE PARIOMOVEL PARA UTILIZAÇÃO NA UVIGIDAD DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS,
CONTINUADO DE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE PARIOMOVEL PARA UTILIZAÇÃO NA UVIGIDAD DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS,
CONTINUADO DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

A DUCIDAD DE PRONTO A TENDIMENTO DE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 25 HORAS.

DE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

PUED PRONTO SE PRONTO SE PRONTO SE PRONTO A TENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

PORTO SE PRONTO SE PRO

O-CONTRATO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO DE UNIVOICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO DE UNIVORA - Concordende Pública nº 10/2002 – Contratante: Municipio de
Contrata I Vivilia Materialia a COSCALE E NEGRANARIA E CONSTRUÇÃO U TDA, CONFL nº
30.972 779-6901-58. Diseato: convestação de empresa para sescução de reforme su involução
bissos de sacido de DRMs conferime propiação, desigilhas se manerios, por recursava
provenidade de RESIOLUÇÃO SSSA Nº 302/0021 – PRICTOCOLO 18.200 SSO.4 Vilánt Islail
R\$ 39.801-58. Prazo de associção: 80 dias, de ordem. Prazo de Vigilanda: 12 maisia. Cotonil
Vivida, 39 de sintempro de 2022, Avidenton Mainquie Bastelo, Prefetio.

CONTRATO nº 119/2022 — Concorréncia Pública nº 11/2022 — Contratante: Mumolpio de Coronal Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALYES DA ROCHA & CIA LTDA. CNPJ nº 23.700.938/0001-10. polytico: contrataleção de empresa para execução de reforma da Unidade Balaiza de Saúde do Jardim Maria de Luz. conforme projetos, planitas e memorias em entreso com recursos proventientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 93/2021—PROTOCOLO 18.201.06. P. Valor Iotal, R.9.4.4.5.18.0, Plazo de execução, 60 dias, da entres. Prazo de la vigenção: 12 méses. Coronet Vivida, 12 de settembro de 2022. Anderson Mariague Barreto, Prazeldo.

CONTRATO n° 120/2022 – Concomência Pública n° 12/2022 – Contratante Municipio de Coronal Vivida, Contratada FERNANDO GONÇALVES DA ROCKA & CIA LTDA, CNPJ n° 23.700,538/001-10, Objeto contratação de emirieras para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Central – Caldisas De Carli, conforme projetos, plantinas e memonais em anexo, com recursos provenientes da RESCUÇÃO ESA Nº 92/2021 – PROTOCOLO 18.200.984-9. Valor Iolat R\$ 48.605.80. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Praza de vigiencia. 12 mesea. Commel Vivida, 12 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Préfeito.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

HUNGIPHO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA

Decreta 79/3/2022, de 18 da actualeça de 2022 Simulas Abry Croden Adicional Evolutionaria value de 85 mil Diction de publicações no longra des ales unha escribir no dispundad no impulsa-nonderpos develories (ling como afinissemanticinal), parte esquis escriptores amenimante parte Lefe Mandespoj nº 1643, de 28 de mate de 2021, regulamentado polo Decreto nº 7691, de 16 de judito de 2022.

Decreto 1993/2022, de 16 de serembro de 2012. Simulas Abro Creditó Adicional Suplementar to visco de 18.5. 2000/00/00. de publicacion na integra des años atinas entanteses despunsed no inquinte anterespo elembros: <u>Binty-own-of-demognation (complementar)</u> comprese association pela Lel-Mancique n° 3043, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreto n° 7091, de 19 de julho de 2021.

Decreto 1994/022, de 16 da setembre de 2011. Stantia: Alto Crediro Adicional Scalamento su visio de 25 i 20 000.00, de publicação no integra dos sete activos entrebrisos fraporient no equipas subderesy individuos. Esta circum telescolar que produce a conference cambridade publicação. Manatagual a 10th, de 26 de mais de 2011, regulamentosida polo Decreto a 1811, de 16 de julios de



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA

LEI Nº 1184/1011, de 16 de setembro de 2022 Sémula: Acuseza o Executiva Municipal a atric credito adicional especial no valor de RS 500.000,00 a incluir ações orçamismanas, crias rabricas de disquasa, hero como as Gortes de recursos a elas risultadas so estambientos estas tantemantes en a las Municipais nº 2005/2012 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LEA) que 2021, nº 31076/2021 (LEA) que 2021,

LEI Nº 8185/2021, de 18 de setembre de 2021. Súmula: Autoriza o li socialità Municipali e aleto treidine ultimenti aspecial su valor de 25.1,000,00, a reclui segles organementes, una interinca de dispersa, beso como se ficiels de recursion e dissi visibilità de se respectivos volores rate Leis Minicipali e: 3066/2021 (PPA 3022 à 2025 s. Pr. 8775/2021 (EPA) para 2022 s. de 1806/2021 (LO), para 2022 s. de publicaçãos se tempera de ses reconstruira distinación so requisita enderes administratos hipolitarios de la confidencia de se respectivo enderes administratos para Lei Municipal si 3643, de 26 de maio de 2022, regulamentado para la tempera de confidencia de 2022, regulamentado para la final de 2022 de maio de 2022, regulamentado para la terresta de 2021 de maio de 2022, regulamentado para la terresta de 2022 de maio de 2022, regulamentado para la terresta de 2021 de maio de 2022, regulamentado para la terresta de 2021 de

LEI N° 3186/2022, de 10 de setembro de 1022. Súncola: Autoriza o Executivo Municipal a sérvir créditiva adicionale Especial no valor de 25 1/200/200/00, a vinciule sobles organestamen, trium rubirensa de disepersas, bem como au florest de recursos a relativa vinciladara en respectivos valores una Leis Municipata o° 3066/201/19PA /2023 a 2023, ar 2075/01/10/20 para 1023/ valores una Leis Municipata o° 3066/201/19PA /2023 a 2023, ar 2075/01/10/20 para 1023/ c ° 3 1/40/203/10/204 para 2022. A pubblicação de integro de sun colone encontrace dispundante no regularo enderary estributivos <u>para la respectação de la segor de seus describantes de secundante</u> pada Lei Mandrigal at' 1643, de 35 de maio de 2013, regulamentais pela Brussia «° 164), de 14 de julio de 1023.

LEI Nº 3167/2022, de 16 de setembro de 2922, Samula: Austra » Ex Continu um s 1893. Am except de Procedo Marinados e la labora de Contol Vivio a la uma positione A. Continu um s 1893. Am except de Procedo Marinados e la labora de Contol Vivio a la uma positione A. publicação no largar do um actou encourre-se alquantes no seguinte enforme estarios, Procedo-medicalmentalmente, con la temp — conforme autorizada que la el Manteijal nº 1865, de 78 de maio de 1863, regulamentale polo Decreto nº 7881, de 18 de julho de 2427.

MUNICIPIO DE COGUNEL VIVIDA ESTADO DO PARAMA. Édical e^{*}, 186/241 de 140/2014 - Centropa Piòlogo e^{*}, 80/100 de 11/02/243 Simula. Escaledo des Conductos, convenções assevição Estado e^{*} (*1870202 de 160/60/01). Kaitas e^{*}, 186/247 de 21/09/2023 - Consusera Piedito e^{*}, 60/10/17 de 160/2019 Simula. Convenções de 160/60/01 de 160/2019 Simula.

Cerya Fublico: Professor Municipal

Drilem Nº. | Cleanthracko | Nome the Cabdistato | N. Noorityša | Lotagko Fundamial 1834 RELEVATORY POLITICAL BALLST - MARCH - MAR Recretaria Musikipal SA Subskila Secretaria Musikial SA

2 ILS* BRITALIZACIONALIZATI DETENTI Decretara funcional de Britalization de la professional deposition de company de A profession de la professional deposition de company de funcional de la professional de la profession

mercor de LRT dessemble. Relativo Resumble de Cascação Orçanisativa do Município de Coronel Vivida.

do de Texand, commençativa est quarto bimerir de seu de 2012, estão publicador na integra a incommentamento en agrança e mánera de remiser a compansa mánera de compansa estadores de mante estadores de compansa de compansa estadores de compansa de compansa de compansa estadores de compansa de compan

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

EDITAL DE PRECAO ELETRONICO Nº 102/052.

O Municipio de Itanejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação au modalidade de Editul de Pregão Eletrônico, tipo menor proço por Item, no dia 05 (cinco) de Ourubro de 2022, as 09h:00mm (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada au comercialização de filiros em geral, destinados a manutenção dos relevilos, finibus, camirindes, e máquimas pesadas integrantes da frota municipal de literator. D'Octobro Desta de Proposta de Pr Itapeiara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste - PR.

O praco para envio das propostas e documentos de habilitação e até as 09h00mm (nove) horas do tils 03 (cinco) de Outubro de 2022.

Outras mormações poderão ser obtidas stravés da Edital de Pregão Eletrônica Nº 102/2022, no horário das 08h00mm a (22h00mm e das 13h10mm as 17h10mm horas, na seda da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico huma de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico huma de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de la prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico de Itapejara D'Oeste - PR, no endere de It

Telefone (046) 3526 - 8300

ftapejara D* Oesse-PR, 06 (seis) de Setembro de 2022. Vladernir Luciar Peesidente da Cornissão de Licitação Decreto № 221/2021

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP:

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por: Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador:7783B27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Processo Licitatório nº 167/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa NADIJA DE OLIVEIRA PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.533.180/0001-30, para prestação de serviços de locação de diversos brinquedos, pipoqueira e máquina de algodão doce em comemoração ao Dia das crianças, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O valor total é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ublique-se.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito

> Publicado por: Juliano Ribeiro Código Identificador:0B33FC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS 118, 119 E 120

CONTRATO nº 118/2022 — Concorrência Pública nº 10/2022 — Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da unidade básica de saúde do BNH, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 — PROTOCOLO 18.200.952-0. Valor total: R\$ 39.801,55. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito. CONTRATO nº 119/2022 — Concorrência Pública nº 11/2022 — Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Maria da Luz, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 — PROTOCOLO 18.201.004-9. Valor total: R\$ 44.518,03. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

CONTRATO nº 120/2022 — Concorrência Pública nº 12/2022 — Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Central — Caldisse De Carli, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021 — PROTOCOLO 18.200.984-9. Valor total: R\$ 48.605,80. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:3F77ACEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 19/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica no acesso à comunidade de Quatro Irmãos e comunidade de Barra Verde, decorrente do Convênio nº 111/2022-SEIL, firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, conforme projetos, planilhas e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praca Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.906.481,10. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas ou através do www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO -Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:E9E87F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 14/2022

Processo Licitatório nº 168/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de